



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 57

De 1º de julho de 1954

CONSEDE GRATIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO DA JUNTA DE ALISTAMENTO
MILITAR

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensais, ao Secretário da Junta de Alistamento - Militar dêste município.

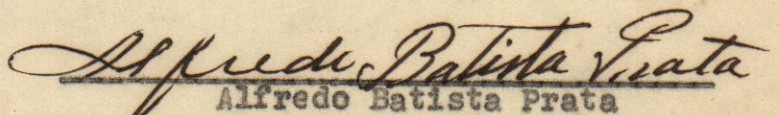
Parágrafo único - A presente gratificação será concedida a partir do dia 8 de junho do ano em curso, data em que a Secretaria - da Junta deixou de funcionar anexo ao Cartório do Registro Civil.


Art. 2º - Para execussão do pagamento da gratificação de que trata a presente lei, em seu artigo primeiro, fica aberto o crédito especial da importância de um mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.346,50), .

Art. 3º - A gratificação de que trata a presente lei, entrará nos orçamentos da despesa dos exercícios vindouros, como parte integrante das respectivas tabelas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigos na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 1º de julho de 1954.


Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL


Eliseu Dias do Nascimento
SECRETARIO